



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFIP

LEI N.º 177/00 DE 12 DE JUNHO DE 2000.

A Prefeita Municipal de Pacajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte:

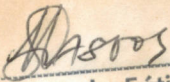
LEI:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a admitir profissionais para a área de agricultura e pecuária no município de Pacajá; por período superior a dois (02) anos.

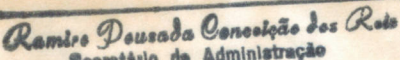
Artigo 2.º - A contratação de profissionais a que se refere o artigo 1.º, obedecerá ao critério de necessidade da Prefeitura ou para a exigência de Órgãos, ou estabelecimentos bancários para liberação de recursos financeiros de forma a desenvolver a agricultura e pecuária no município de Pacajá.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo do Município de Pacajá - Pa, em 12 de Junho de 2000.


Francisco de Fátima Silva Bastos
Prefeito em Exercício

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo Municipal de Pacajá, na data supra


Ramiro Pousada Conceição dos Reis
Secretário de Administração
e Planejamento